



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 3603	Semestre . . . . . 200\$
A 1. <sup>a</sup> série . . . . 140\$	;
A 2. <sup>a</sup> série . . . . 120\$	;
A 3. <sup>a</sup> série . . . . 120\$	;
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Decreto n.<sup>o</sup> 41 588, que insere disposições relativas ao recrutamento e selecção do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter sido concluído um acordo entre o Governo Português e o Governo Canadiano pelo qual se alteraram os termos em que será explorada a rota portuguesa prevista no § 7.<sup>o</sup> do anexo ao acordo sobre os serviços aéreos entre os referidos Governos de 25 de Abril de 1947.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.<sup>o</sup> 16 692:

Determina que o Governo da província ultramarina de Cabo Verde abra um crédito destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor consignadas à execução de diversos trabalhos incluídos no Plano de Fomento.

#### Portaria n.<sup>o</sup> 16 693:

Suspende a cobrança da sobretaxa da pauta preferencial que incide sobre as mercadorias classificadas pelo artigo 554 da pauta de importação em vigor na província ultramarina de Moçambique.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.<sup>o</sup> 78, 1.<sup>a</sup> série, de 16 do corrente mês, pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, o Decreto n.<sup>o</sup> 41 588, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 4.<sup>o</sup>, onde se lê:

Os lugares de chefe de secção do quadro do pessoal administrativo . . .

deve ler-se:

Os lugares de chefe de secção do quadro administrativo . . .

No § 2.<sup>o</sup> do artigo 4.<sup>o</sup>, onde se lê:

. . . o 5.<sup>o</sup> ano do curso geral dos liceus . . .

deve ler-se:

. . . o curso geral dos liceus . . .

No § 1.<sup>o</sup> do artigo 16.<sup>o</sup>, onde se lê:

Podem ser opositores, independentemente do disposto no artigo anterior . . .

deve ler-se:

Podem ser opositores, independentemente do disposto neste artigo . . .

No artigo 48.<sup>o</sup>, onde se lê:

Os adjuntos de inspecção e . . .

deve ler-se:

Os subinspectores, os adjuntos de inspecção e . . .

Presidência do Conselho, 30 de Abril de 1958. — O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se torna público que no dia 31 de Março de 1958 se concluiu um acordo, por troca de notas, entre o Governo Português e o Governo Canadiano pelo qual se alteraram os termos em que será explorada a rota portuguesa prevista no § 7.<sup>o</sup> do anexo ao acordo sobre os serviços aéreos entre aqueles dois Governos de 25 de Abril de 1947.

É o seguinte o texto da nota portuguesa:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.<sup>a</sup> n.<sup>o</sup> 19, recebida neste Ministério em 5 de Março corrente, relativa à alteração do § 7.<sup>o</sup> do anexo ao acordo entre o Governo de Portugal e o Governo do Canadá sobre os serviços aéreos entre os territórios português e canadiano, assinado em Lisboa em 25 de Abril de 1947, cujo teor em português é o seguinte:

Tenho a honra de me referir ao acordo, por troca de notas, entre o Governo Português e o Governo Canadiano, concluído em 30 de Abril de 1957, que alterou os §§ 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> do anexo ao acordo entre os nossos dois Governos sobre os serviços aéreos entre os territórios português e canadiano, assinado em Lisboa a 25 de Abril de 1947.

2. De harmonia com as disposições do artigo 8.<sup>o</sup> do acordo sobre os serviços aéreos, assinado em Lisboa em 25 de Abril de 1947, e a fim de equilibrar o acordo, por trocas de notas, concluído em 30 de Abril de 1957, no